

da Recita e Despesa Municipal a
registrei nesta data.

Lei nº 196

De 6 de Dezembro de 1954.
Considerando ponto facultativo o dia 8 de Dezembro e/ano, nas repartições bancárias e comerciais desta cidade.

Município, Corte de Moraes, sujeito Municipal, de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica considerado ponto facultativo em Orlandia, o dia 8 (Oito) de Dezembro de 1954, em virtude da ordenação sacerdotal do Orlandino, Luiz Eugenio Leres, devendo, consequentemente, permanecer fechados os estabelecimentos comerciais e bancários desta cidade.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Suplente Municipal de Orlandia,
6 de Dezembro de 1954.

a) Município Corte de Moraes - Prefeito Municipal.

Eu Jaime Souti, Escriurario da

Receita e Despesa Municipal nesta
data registrei.

Lei nº 197

De 6 de Dezembro de 1954.
Dispõe sobre concessão de
um auxílio em dinheiro,
no montante de cem mil
cruzeiros (100.000,00) em
favor do Hospital Santo-
Antonio a ser erigido nesta
cidade.

Maurício Leite de Mouras, Prefeito
Municipal de Orlandia, na forma
da Lei etc.

Faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Orlandia, Decreta, e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo
Municipal de Orlandia autorizado
a conceder a subvenção de R\$ -
100.000,00 (cem mil cruzeiros) em favor
do "Hospital Santo Antonio", entidade
já constituída, juridicamente,
com sede neste município e Comarca
de Orlandia.

Artigo 2º Fica aberto na Conta-
doria Municipal, o competente Crédito
Especial, para fazer face á despesa